

W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A

CNPJ/ME nº 81.114.803/0001-79

NIRE 41300311404

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 13 (treze) dias do mês de junho 2022 (13/06/2022), as 14h, na sede da companhia, localizada na Avenida Newton Slaviero, nº 3333, Bairro Cará-Cará, CEP 84043-560.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação da convocação face a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, ou seja, presentes os acionistas **W. Gelaki Participações Sociais Ltda**, que representa 1.618.000 quotas do capital, devidamente representado por seu representante legal e **JSN Participações Sociais Eireli**, que representa 1.551.549 quotas do capital social, todos devidamente subscritos pelos seus representantes legais. Presentes, também, representando o Conselho de Administração, os Sr. **Jesiel de Oliveira Schemberger** e Sr. **Sergio Roberto Ribas**.
3. **MESA:** Presidente da mesa Sr. Jesiel de Oliveira Schemberger e nomeada secretária *ad hoc* Arieli da Silva.
4. **ORDEM DO DIA:**
 - a) Reforma do Estatuto Social da companhia, e aprovação de novo Estatuto Social e ratificação do boletim de subscrição, nos termos da convocação;
 - c) Destituição do Conselho de Administração com mandato em exercício.
 - d) Eleição e posse do Conselho de Administração da companhia se aprovado novo estatuto.
 - e) Destituição da Diretoria com mandato em exercício se aprovado o novo estatuto.
 - f) Eleição e posse do Diretor-Presidente se aprovado o novo estatuto.
 - g) Reforma do Acordo de Acionistas vigente com a deliberação e votação de novo Acordo de Acionistas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Primeiramente anotou-se a representação direta e presença de todos os acionistas, que detém a integralidade das ações da companhia, bem como composição da maioria do Conselho de Administração em exercício, e todo os participantes e representados da sessão extraordinária anuíram para que a presente ata da Assembleia Geral Extraordinária fosse redigida de forma sumária, com resumo dos debates, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por ações, bem como dispensadas as publicações já que os acionistas que representam a integralidade das ações estão presentes. Abertos os trabalhos o Sr. Presidente coloca em debate e votação os seguintes itens da pauta de convocação:
 - (i) Os acionistas deliberam que Estatuto Social da Companhia necessita de reforma quanto à administração por três diretores e da administração conjugada pelo Conselho de Administração. Em debate a deliberação foi para que tais questões sejam ajustadas para a realidade da administração da companhia, já que a forma proposta tem engessado alguns atos executivos, bem

como a imperatividade de alteração e atualização em regras de governança, regras de autocomposição, conflitos e demais regras a serem ajustadas. Após longo debate do Estatuto vigente os acionistas elaboraram minuta de novo Estatuto, cuja redação foi lida, debatida e aprovada por unanimidade, sem a anotação de protestos e emendas, para fins de ficar aprovada a revogação do estatuto anterior, e aprovação e consolidação integral do novo Estatuto Social o qual passa a regular o funcionamento da companhia, cujo documento foi impresso em via definitiva na mesma sessão, aprovado e subscrito como **Anexo I** desta sessão extraordinária, autorizando-se a senhora secretária *ad hoc* que adote todas as medidas administrativas para os registros e publicações na forma da lei, e em todos os termos fica deliberado que referido documento, conjuntamente com o Acordo de Acionistas, passam a reger a administração da companhia em todos os seus atos.

(ii) Ato contínuo, os acionistas ratificam e consolidam o Boletim de Subscrição das ações da companhia, realizado no dia 25 de março de 2021, e ratificação no **Anexo II** desta ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizando o ato e subscrevendo-o por ratificação, ante a não alteração do capital social, consoante o artigo 5º do Estatuto Social.

(iii) Por força da revogação do Estatuto anterior, e aprovação de novo Estatuto Social (Anexo I), os acionistas deliberam quanto aos demais itens da pauta do dia, a saber:

(ii.i) Os acionistas aprovaram por unanimidade a destituição integral do Conselho de Administração com mandato vinculado ao estatuto social revogado, cujo órgão era formado pelos Conselheiros Jesiel de Oliveira Schemberger, Sérgio Roberto Ribas e Anderson Roberto Godzikowski. Com a destituição do Conselho de Administração os Conselheiros destituídos estão isentos de seus encargos e funções, apenas se determinando que eventuais acertamentos contratuais devam ser realizados no âmbito administrativo da companhia, desde já autorizando-se à secretária *ad hoc* proceder as alterações cadastrais perante junta comercial e órgãos públicos, perante bancos, clientes e fornecedores.

(ii.ii) Nos termos do novo Estatuto Social, os acionistas elegem para a composição do Conselho de Administração os seguintes nomes: Sérgio Roberto Ribas, Sr. **Sérgio Roberto Ribas**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido aos 01/11/1964, portador da Carteira de Identidade nº 3.703.115-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 541.753.059-04, residente e domiciliado na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná na Rua Pedra Branca do Araraquara, 1081 — Bairro Eliana, CEP 83.280-000; **Jesiel de Oliveira Schemberger**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 05/11/1972, portador da Carteira de Identidade nº 4.946.867-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 689.131.339-20, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná na Rua Aviador Paula Xavier, 288 — centro — Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.010-430; **Juares Luiz Nicolotti**, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 15/11/1957, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.692-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 151.048.501-53, residente e domiciliado cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Angela Dall'Osto Vizoli, nº 115, CEP 82315-020. Aprovado por unanimidade a formação do Conselho, os Conselheiros eleitos constam qualificados no termo de posse

(Anexo III, Anexo IV e Anexo V), cujo ato subscrevem para o exercício de suas funções e mandato nos termos do Estatuto Social.

(ii.ii.i) entre os Conselheiros eleitos os acionistas elegeram como presidente do Conselho de Administração o Conselheiro **Sérgio Roberto Ribas**, nos termos do estatuto.

(ii.iii) Os acionistas aprovaram por unanimidade a destituição da Diretoria com mandato vinculado ao Estatuto Social revogado, a saber, a destituição do Sr. Luis Cezar Faisst, do cargo de diretor superintendente e diretor industrial, e do Sr. Anderson Maick Andrade dos Santos Borochock do cargo de diretor comercial, e ato contínuo os então diretores são liberados de seus encargos e funções, e determinando à secretária *ad hoc* que proceda as alterações cadastrais perante junta comercial e órgãos públicos, perante bancos, clientes e fornecedores.

(ii.iv) Eleição e posse do Diretor-Presidente. Nos termos nos termos dos artigos 15º e 21º do Estatuto acionistas elegem como Diretor-Presidente o Sr. **Jeison Gelaki**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.012.000-5, SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 016.378.119-26, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, apto. 162A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, bairro Oficinas, CEP 84.035-310. O Diretor-Presidente eleito toma posse e assina de posse **(Anexo VI)**.

(iv) Os acionistas deliberam quanto ao acordo de acionistas vigente, e resolvem pela confecção de novo Acordo de Acionistas, em elaboração realizada, lida e debatida longamente, sendo que ao final os acionistas aprovam por unanimidade a revogação Acordo de Acionistas anterior e outras eventuais avenças no mesmo sentido, e aprovam por unanimidade e subscrevem novo Acordo de Acionista **(Anexo VII)**, cuja redação aprovada foi transcrita em via definitiva, a qual resta impressa em 03 vias, sendo determinada que uma via fique arquivada na sede da companhia, e deliberado quanto à faculdade de registro do acordo de acionistas perante a junta comercial, a ser consultado pela secretária *ad hoc* se os custos permitirem o registro, já que o registro é facultativo em razão da natureza jurídica da companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo protestos ou apartes a serem consignados na ata as deliberações e decisões foram aprovadas por unanimidade dos acionistas, e por força do contido nesta ata resta autorizada de pleno direito toda e qualquer alteração documental, cadastral e registro público ou privado que se fizer necessária, em qualquer órgão público e privado, para fazer valer as deliberações aprovadas e a alterações nesta sessão extraordinária, determinando-se que seja publicada. Nada mais havendo para tratar foi encerrada a reunião, cuja ata foi lida, conferida e assinada pelos presentes pela forma digital nos termos do Estatuto e na forma da lei.

Jesiel de Oliveira Schemberger

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e membro Conselho de Administração.

Aieli da Silva
Secretária *ad hoc*

W. Gelaki Participações Sociais Ltda
Acionista

JSN Participações Sociais Eireli
Acionista.

Sergio Roberto Ribas
Representante Conselho Administração

**ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2022**

W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
CNPJ/ME 81.114.803/0001-79
NIRE 41300311404

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. - **A W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. - A Companhia tem sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Newton Slavieiro, 3333, Bairro Cara Cara, CEP 84043-560.

Parágrafo Único: A Companhia, por deliberação tomada por acionistas que representem a maioria do capital social votante, poderá abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais ou subsidiárias no país ou no exterior.

Artigo 3º. - O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades: a) indústria e comércio de móveis de aço estantes, arquivos, armários e roupeiros de aço, gôndolas para supermercados, checkout, expositores, guarda volumes, aramados, estantes para livros, instalações para supermercados, lojas de conveniência, magazines farmácias, lojas de materiais de construção e acessórios para gôndolas e estantes; b) indústria e comércio de sistemas de armazenagem com predominância em metal estantes, almoxarifados industriais, mezaninos industriais, divisórias industriais, pisos metálicos e em placa cimentícia, porta pallet, pórticos, cantilever, drive in, drive through, flow rack, esteiras, containers metálicos e aramados, estruturas metálicas para construção civil e acessórios; c) indústria e comércio de cofres, porta forte, porta joias, caixa postal, fichários e mesas de aço; d) indústria e comércio de tintas, vernizes, resinas, esmaltes e lacas; e) indústria e comércio de móveis de madeira residencial, estantes, guarda-roupas, rack, cama, cozinha, cadeiras, armários, canto bar, tudo na linha de madeiras para residência; f) indústria e comércio de móveis de madeira para escritórios, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, balcões, mesas, estação de trabalho, estação de telemarketing, divisórias e acessórios; g) transporte rodoviário de cargas, exceto mudanças e cargas perigosas, municipal intermunicipal, interestadual e internacional; h) prestação de serviços de montagem de estruturas metálicas, reparação em moveis de metal e de madeira, assistência técnica em estruturas metálicas; i) locação de bens móveis, estruturas para eventos, locação de estruturas para armazenagem e locação de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - A companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 3º.

Artigo 4º. - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 3.172.549,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), inteiramente subscrito e integralizado, representado por 3.172.549 (três milhões, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas.

Artigo 6º. - Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º. - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registros de Ações Nominativas.

CAPÍTULO III DA ASSEMBELIA GERAL

Artigo 8º. - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º. - A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais, estatutárias e o Acordo de Acionistas.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital votante, e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 11º. - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado, nos termos do Artigo 126, §1, da Lei das Sociedades por ações.

Artigo 12º. - Qualquer acionista poderá participar de uma assembleia remotamente por meio de videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permite a discussão em tempo real entre os acionistas e que assegure a identificação do acionistas participando remotamente. A participação e a votação a distância dos acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 13º. - Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Geral por votos representando a maioria do capital social votante, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 14º. - Compete ao presidente da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido com violação a tais acordos, em observância ao disposto no Artigo 118, §8, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º. - A Companhia será administrada e representada judicial e extrajudicialmente por um Diretor Presidente, que terá poderes e responsabilidades definidos nos termos da lei aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo primeiro: É de competência do Diretor Presidente a indicação de diretoria executiva não estatutária e a gerência em todos os níveis, cujos membros serão selecionados e indicados para realização dos atos de gestão empresarial da companhia, através de outorga de poderes limitados para o desempenho de cada uma das atividades, todas sob o comando, hierarquia e fiscalização do Diretor Presidente.

Parágrafo segundo: Com a prévia solicitação e aprovação do Conselho de Administração o Diretor Presidente poderá delegar total ou parcialmente os poderes que lhe são conferidos para a função de Diretor Presidente seja exercida por pessoa/profissional por ele indicado para o exercício da função de Diretor Presidente por delegação, desde que o prazo da delegação não ultrapasse o período de 1 (um) ano, sendo que se em prazo superior a companhia deverá nomear novo Diretor Presidente, através dos mecanismos de eleição e posse previstos neste estatuto.

Parágrafo terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior a delegação será consignada em termo de delegação assinada pelo Diretor Presidente para homologação ou recusa em assembléia do Conselho de Administração e valerá para todos os termos para os devidos registros como ato da companhia.

Parágrafo quarto: O Diretor Presidente terá ampla liberdade de escolha e destituição da diretoria executiva não estatutária e gerência em todos os níveis, segundo os critérios estabelecidos no planejamento estratégico da companhia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º. - O Conselho de Administração é composto por até 3 (três) conselheiros com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 17º. - O Conselho de Administração irá se reunir trimestralmente para o acompanhamento do desempenho comercial, operacional e financeiro da Companhia, ou mensalmente caso exista matéria que qualquer conselheiro entenda como necessária

convocação.

Parágrafo único: Quaisquer outros assuntos serão discutidos nas reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, que poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo presidente ou por qualquer conselheiro. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer junto com as reuniões ordinárias. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, incluindo a possibilidade de realização parcial ou integralmente remota (semipresencial ou digital). As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser elaboradas por um secretário nomeado dentre os presentes pelo presidente do Conselho de Administração. As atas deverão registrar todas as deliberações tomadas na reunião e ser assinadas por todos os participantes.

Artigo 18º. - O aviso de convocação para cada reunião será entregue com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data em que a reunião será realizada. O aviso de convocação será enviado a cada conselheiro por e-mail. Caso o Conselho de Administração necessite decidir questões urgentes, as reuniões poderão ser realizadas com um aviso de convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 19º. - Qualquer conselheiro poderá ser representado em uma reunião por outro conselheiro autorizado por escrito. Qualquer conselheiro poderá ainda participar de uma reunião remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita discussão em tempo real entre os conselheiros e que assegure a identificação do conselheiro participando remotamente. A participação e a votação a distância dos Acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 20º. - Compete ao Conselho de Administração, aprovar as matérias previstas em lei e no Acordo de Acionistas da Companhia. Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Reunião do Conselho de Administração por votos representando a maioria de seus membros, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou do Acordo de Acionistas da Companhia.

DIRETORIA

Artigo 21º.- A Diretoria é composta pelo Diretor Presidente, à quem cabe a administração corrente da Companhia, com poderes amplos e gerais para gerir os negócios sociais, administrativos, além a representação judicial e extrajudicial da Companhia em todos os níveis e de acordo com as atribuições e sujeitos às disposições legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 22º. - A remuneração global da Diretoria será fixada anualmente conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

Artigo 23º.- O Diretor Presidente será investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse, e com mandato de (3) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu substituto.

Artigo 24º. - Em caso de vacância, impedimento total ou parcial do Diretor Presidente para exercer suas atividades, não sendo hipótese de inequívoca intenção de delegação do cargo, a administração da Companhia será exercida provisoriamente pelo Conselho de Administração, que no prazo de 60 (sessenta) dias iniciará os procedimentos estatutários para escolha, eleição, nomeação e posse de novo Diretor Presidente segundo as regras deste estatuto.

Artigo 25º. - A Companhia será representada isoladamente pelo Diretor Presidente e de forma específica por procuradores por ele constituído na forma do estatuto e da lei.

Parágrafo Único: Os procuradores da Companhia serão constituídos e nomeados por procuração escrita, assinada pelo Diretor Presidente, com validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração, ressalvadas as procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 26º. - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

§ 1º - Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2º - Na constituição do Conselho Fiscal serão observadas as normas previstas no Artigo 161 Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º - Os membros titulares do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO E RESERVAS

Artigo 27º. - O Exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras relativa ao exercício encerrado, de acordo com os requisitos e formalidades da lei.

Parágrafo único: A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender aos interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral. Caso distribuídos, esses dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 28º. - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 29º. - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) uma parcela de 5% (cinco por cento) será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e, (ii) uma parcela para recomposição do valor da reserva de contingência que deve ser de 10% (dez por cento) do faturamento bruto do último exercício; e, (iii) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de, pelo menos, 10% (dez por cento) podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) do produto havido com a dedução das parcelas de reserva legal (i) e de reserva de contingência (ii), nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo primeiro: Os dividendos serão objeto de deliberação na Assembleia Geral Ordinária, e qualquer hipótese serão distribuídos aos acionistas em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo segundo: Caso em Assembleia Geral os acionistas não cheguem a um consenso sobre os dividendos prevalecerá os termos mínimos ora estabelecidos, mantido, em qualquer hipótese as condições de pagamento parcelado dos dividendos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese do fluxo de caixa da companhia não suportar o pagamento dos dividendos previstos neste Estatuto ou aprovados na AGO (Assembleia Geral Ordinária) os pagamentos serão suspensos e contabilizados em rubrica própria na contabilidade, para pagamento posterior, com correção monetária simples pelo IPCA, ou índice que o substitua, e do momento/tempo do restabelecimento/retomada dos pagamentos também a adoção do pagamento parcelado dos dividendos em 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 30º. - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal e seu funcionamento, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 31º. - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede e aprovados conjuntamente com as presentes disposições, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos acordos.

Artigo 32º. - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e revoga as disposições anteriores do Estatuto anterior e todas as demais disposições.

Artigo 33º. - Toda e qualquer controvérsia ou disputa surgida em decorrência ou relacionada a este Estatuto Social ou disputa entre acionistas ou sucessores terá jurisdição competente o foro central da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná e no foro arbitral decidido em acordo de acionistas.

W. GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA

Acionista
p. Wilson Gelaki

JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI

Acionista
p. Jeison Gelaki

Visto _____

Jesiel de Oliveira Schemberger

Advogado
OAB/PR nº 28.350

ANEXO II
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.
(RATIFICAÇÃO DO BOLETIM DE 25/03/2021)

Boletim de subscrição de 3.172.549 (três milhões, cento e setenta e duas mil, quinhentas e quarante e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela sociedade W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A., no valor total de R\$ 3.172,549,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), ao preço de missão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR	Nº. DE AÇÕES	FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
W.GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, Bairro Oficinas, casa 20, Condomínio Veneto, CEP 84.035-310, inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.105/0001-53, NIRE 41209112801, neste ato representada pelo sócio administrador WILSON GELAKI, brasileiro, divorciado, nascido em 18/10/1949, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.858.636 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 178.194.589-68, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1000, casa 20, Condomínio Veneto, Bairro Oficinas, CEP 84035-310	1.618.000	Em 25/03/2021 foi realizado ato de Conversão de quotas da empresa W3 Industria Metalúrgica Ltda em ações ordinárias nominativas da companhia W3 Indústrias Reunidas S/A, totalmente integralizadas, cujo ato resta ratificado.
JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, 162 A, Oficinas CEP 84035-310, inscrita no CNPJ sob nº 34.472.083/0001-33, NIRE 41600918592, neste ato representada pelo sócio administrador JEISON GELAKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.012.000-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.378.119-26, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 234, ap. 162 A, Torre A, Edifício Torres Cezanne, Oficinas, CEP 84035-310	1.554.549	Em 25/03/2021 foi realizado ato de Conversão de quotas da empresa W3 Industria Metalúrgica Ltda em ações ordinárias nominativas da companhia W3 Indústrias Reunidas S/A, totalmente integralizadas, cujo ato resta ratificado.

Ponta Grossa – Paraná, 13 de junho de 2022.

W. GELAKI PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA
 Acionista
 p. Wilson Gelaki

JSN PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI
 Acionista
 p. Jeison Gelaki



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01637811926	
05157863900	
17819458968	
54175305904	
68913133920	